

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas do dia 13 de agosto de 2014, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665, em Candelária, RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações para o recebimento e julgamento da Licitação, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL CANDELÁRIA**.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Candelária, ou que apresentarem toda a documentação, necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao afixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL CANDELÁRIA**, conforme especificações abaixo:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UM	01	Centrifugadora de Roupas - Tripé Cap.: 30 kg; Modelo CT-230; Comando através de chave de partida direta (botão liga/desliga); sistema de segurança com trava elétrica na tampa com dispositivos de controle de movimentação do cesto impedindo a abertura do cesto quando estiver em movimento; indicador luminoso de abertura da trava, chave de partida, freio pedal, trava de segurança com opcionais (timer, inversor, resistor de frenagem); Rotação de 900 RPM; tripés, base do cesto interno, corpo externo em aço com pintura antioxidante; cesto interno e tampa externa em aço inox, corpo suspenso por elos de corrente para melhor absorção de vibrações; motor elétrico com proteção térmica contra sobrecargas; polia de fricção e correias em V.
02	UN	01	Lavadora Horizontal de Roupas Modelo MLGS20; Lavagem de roupas em geral com capacidade de 20 kg de roupas secas; gabinetes laterais em aço com acabamento em pintura Epóxi e revestidas em aço Inox; base, corpo externo, cesto interno e porta externa em inox; acionamento através de motor elétrico, com proteção térmica contra sobrecargas. Polias e correias em perfil V; chave seccionadora; detalhe de trava de segurança instalada na porta para impedir a abertura quando estiver em

			movimento; visor para visualização de posicionamento do cesto; acionamento através de motor elétrico; controlador com timer digital com sistema de reversão programável e indicação de temperatura, botão para indicação do final do ciclo; botão de emergência; acionamento do dreno e indicação luminosa de porta aberta na área limpa, visor de nível graduado, saboneteira para colocação de produtos sem a necessidade de abertura de equipamento e sistema de freio para carga e descarga; função de segurança para desligamento do equipamento em caso de abertura indevida impedindo o funcionamento enquanto as portas estiverem abertas, inversor de frequência.
--	--	--	--

1.2 Em caso de discrepância de qualidade dos produtos ou nos equipamentos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

1.3 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 ano a contar da entrega dos itens.

2 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 Os documentos necessários para a habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como o nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/14
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/14
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

3- DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 1, os seguintes documentos:

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e

no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.1.4 Prova de Inscrição no Cadastro do Contribuinte Estadual (DIC) ou Municipal (ALVARÁ) Licença, Funcionamento e Localização;

3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

3.2.2 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS, FGTS).

3.2.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.3.2 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

3.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

3.4.1 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

3.4.2 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

3.4.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão

apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

OBSERVAÇÕES:

3.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.4.1 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos item 3.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7 O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - DA PROPOSTA

O envelope nº 2 deverá conter:

4.1 - Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluído todos os custos e encargos inclusive os relativos ao frete.

4.1.1 A Proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a compreensão da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.1.2 O proponente deverá especificar **a marca e modelo** dos itens cotados quando for o caso.

4.1.3 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.1.4 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.1.5 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.1.6 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.

4.1.7 Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6 - DO DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

6.2 Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

6.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.4 Ocorrendo o empate, na forma do item 6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.5 O disposto nos itens 6.1 a 6.4 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.4, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 6.7 deste edital.

6.7 Após a aplicação do disposto nos itens 6.1 a 6.6 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.8 Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.7, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superior ao limite de 10% acima do valor unitariamente estimado pelo Município.

8 – DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9 – DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.4 As penas apontadas no item anterior são as previstas no art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.5 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias a contar do envio dos empenhos, em horário de expediente na Rua 20 de setembro nº 1239, Bairro Centro, Candelária-RS – Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 O prazo do contrato será de 1 (um) ano a contar da entrega dos bens.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

10.1.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.3 Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado à vista após a entrega dos equipamentos.

11.2 Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666.93, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, se dará através da aplicação do IGPM.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias: 07 001 10 302 048 2117 449052 VINC 4293.

13 – DO CADASTRO DE FORNECEDORES

13.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Candelária, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes.

13.2 Os documentos necessários para o cadastro são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato; registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS, FGTS).
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).
- g) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e

numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

g.1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

g.2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

i) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

j) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

13.3 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item 13.1.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

14.2 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

14.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.4 Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados ou membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da lei 8.666/93).

14.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativo a habilitação, não serão admitidos à licitação licitantes retardatários.

15.7 Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o mural do Município e o *site* www.candelaria.rs.gov.br de acordo com a Lei nº842 de 10 de maio de 2013.

14.8 Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Anexo II - Modelo declaração de idoneidade para licitar.

Anexo III – Minuta do contrato.

14.9 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.10 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.11 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

14.12 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

14.13 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

14.14 Maiores informações sobre o presente edital podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações em dia e horário de expediente ou pelo fone (51) 3743-1156. Cópias do edital poderão ser obtidas através do site www.candelaria-rs.com.br.

Candelária, 18 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN

Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Tomada de Preços nº 013/2014

foi revisado em ____/____/_____, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica .

DANA BETINA CEZAR

Procuradora Geral do Município
OAB/RS Nº 43.926

TANAELA ELLWANGER MÜLLER

Assessora Jurídica
OAB/RS Nº 86.371

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da(modalidade da licitação) nºque a empresanão foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....
(data)

.....
(nome)

ANEXO III

CONTRATO Nº /2014 - MINUTA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, empresa situada na _____, em _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 013/2014 e Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

1 - OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a entregar os itens abaixo relacionados:

EQUIPAMENTOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL CANDELÁRIA

ITEM	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	Centrifugadora de Roupas - Tripé Cap.: 30 kg; Modelo CT-230; Comando através de chave de partida direta (botão liga/desliga); sistema de segurança com trava elétrica na tampa com dispositivos de controle de movimentação do cesto impedindo a abertura do cesto quando estiver em movimento; indicador luminoso de abertura da trava, chave de partida, freio pedal, trava de segurança com opcionais (timer, inversor, resistor de frenagem); Rotação de 900 RPM; tripés, base do cesto interno, corpo externo em aço com pintura antioxidante; cesto interno e tampa externa em aço inox,		

			corpo suspenso por elos de corrente para melhor absorção de vibrações; motor elétrico com proteção térmica contra sobrecargas; polia de fricção e correias em V.		
02	UN	01	<p>Lavadora Horizontal de Roupas Modelo MLGS20; Lavagem de roupas em geral com capac de 20 kg de roupas secas; gabinetes laterias em aço com acabamento em pintura Epóxi e revestidas em aço Inox; base, corpo externo, cesto interno e porta externa em inox; acionamento através de motor elétrico, com proteção térmica contra sobrecargas. Polias e correias em perfil V; chave seccionadora; detalhe de trava de segurança instalada na porta para impedir a abertura quando estiver em movimento; visor para visualização de posicionamento do cesto; acionamento através de motor elétrico; controlador com timer digital com sistema de reversão programável e indicação de temperatura, botão para indicação do final do ciclo; botão de emergência; acionamento do dreno e indicação luminosa de porta aberta na área limpa, visor de nível graduado, saboneteira para colocação de produtos sem a necessidade de abertura de equipamento e sistema de freio para carga e descarga; função de segurança para desligamento do equipamento em caso de abertura indevida impedindo o funcionamento enquanto as</p>		

			portas estiverem abertas, inversor de frequencia.		
--	--	--	---	--	--

Perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da entrega dos itens.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ _____ (_____), que será pago à vista, após a entrega dos equipamentos.

DO PRAZO DE ENTREGA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias a contar do envio dos empenhos, em horário de expediente na Rua 20 de setembro nº1239, bairro centro, Candelária-RS – Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes rubricas:
07 001 10 302 048 2117 449052 VINC 4293.

CLÁUSULA QUINTA – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666.93, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, se dará através da aplicação do IGPM.

DO INADIMPLEMENTO, DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de discrepância de qualidade dos produtos ou nos equipamentos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA NONA - O presente contrato vigorá pelo prazo de 01 ano a contar da entrega dos equipamentos.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 013/2014 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.: